

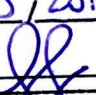


PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

PORTARIA Nº 027, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
Publicado: 12 / 03 / 2019
a 28 / 03 / 2019


“Dispõe sobre a instauração de sindicância e estabelece outras providências”

DÉCIO BONAMICHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 90, II, “e” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o memorando interno do Setor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no qual revela a suposta existência de: a) pagamentos feitos de forma indevida às empresas contratadas por meio do procedimento licitatório PRC nº 098/2014, modalidade Tomada de Preços nº 005/2014; b) serviços não executados ou tecnicamente mal executados; c) defeitos estruturais na obra; c) incorreção em reajuste contratual;

Considerando o levantamento efetuado pelos Engenheiros que sugerem essas ocorrências;

Considerando que tais faltas implicam em tese violação à legislação, ao contrato administrativo e podem, ainda, constituir lesão ao erário;

Considerando o dever legal deste gestor de se apurar os fatos ora conhecidos;

II - RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância destinada a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra objeto do procedimento licitatório PRC nº 098/2014, modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, no qual sagrou-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

CONSTRUTORA KERSUL LTDA - EPP, respectivamente, devendo, ainda, ser objeto de apuração irregularidades nas medições e nos pagamentos a ela efetuado.

Art. 2º O processo administrativo será conduzido pela Comissão de Sindicância que será composta dos seguintes membros:

I - Presidente: **JULIANA MARIANA CEZAR DE GOÉS**;

II – Vice-Presidente: **MARIA RODRIGUES BORBA**;

III – Secretário **TELMA LÚCIA MOREIRA CEZAR**.

Art. 3º A Comissão de Sindicância poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do Município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal